



**Empresa geradora de energia
precisa apresentar garantia
financeira para assinar o CUST,
mesmo por prazo indeterminado?**

Vamos falar sobre isso





Nessa semana, o Desembargador Carlos Brandão afastou a exigência de garantia financeira como pré-requisito para conexão à **Rede Básica de Transmissão** em favor de geradora de energia cadastrada no Mecanismo Excepcional de Regularização.





A geradora havia obtido Parecer de Acesso do Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS) ao Sistema de Transmissão, condicionado à instalação de um novo transformador de energia para evitar sobrecarga no sistema elétrico. Contudo, não há previsibilidade de quando o transformador, que sequer foi licitado, será instalado, tornando a exigência de garantia financeira excessivamente onerosa.

Essa decisão representa um importante precedente para as empresas do setor elétrico que são forçadas a arcar com altos custos financeiros para poderem assinar o CUST,

“
sem que se aponte horizonte de tempo em que serão executadas no plano prático as cláusulas dessa contratação
”

